

LEI ORDINÁRIA Nº 497

de 02 de julho de 2004

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Pio XII e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Pio XII, inscrita no CNPJ sob o nº 49.150.352/0001-12, com sede na Rua Vinte nº 221 - centro, Município de Barretos, Estado de São Paulo, para prestação de serviço médico-hospitalar aos cidadãos do Município.

Art. 2º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à Fundação Pio XII, até o dia 10 de dezembro de 2004, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), como contrapartida na participação do convênio.

Art. 3º..

As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte Dotação orçamentária:

- 000.302.0009-2.055 - Assistência Médica e Sanitária a Comunidades;*
- 000.3.50.45-001 - Subvenções Sociais.*

Art. 4º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 02 de Julho de 2004.

JOÃO CARLOS KRUG *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 497/2004 - 02 de julho de 2004

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em